



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*“Administrando para o povo”*

LEI Nº 1994 DE 12 DE JULHO DE 2011

*Abre Crédito Especial, Cria Rubrica e Suplementa Verba Orçamentária na Lei nº 1911 de 07 de dezembro de 2010.*

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial, Criar Rubrica e Suplementar Verba Orçamentária na Lei nº 1911, de 07 de dezembro de 2010, com a seguinte classificação:

08 – Secretaria de Saúde e Assistência Social  
0802 – Fundo Municipal - Vinculados  
10 – Saúde  
301 – Atenção Básica  
0030 – Farmácia Básica  
2073 – Manter Farmácia Básica - RS  
339030000000 – Material de Consumo  
Fonte de Recurso 4051 – Diabete Mellitus - R\$ 6.450,39

Total – R\$ 6.450,39

Art. 2º Servirá de cobertura para o respectivo crédito:

I – A previsão de arrecadação através de repasse da Fonte de Receita 4051 Diabete Mellitus no valor de R\$ 3.477,00;

II – O superávit financeiro do exercício de 2010 da mesma fonte no valor de R\$ 2.973,39.

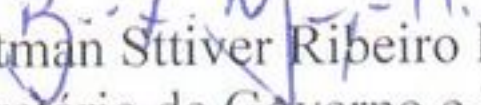
Total – R\$ 6.450,39

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 12 de julho de 2011.

  
IONE OLARTE CAMINHA  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em 12 de julho de 2011

  
Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli  
Secretário de Governo e Planejamento

*Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420  
Gabinete da Prefeita 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*“Administrando para o povo”*

**JUSTIFICATIVA:**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Visa o Projeto de Lei ora em pauta tem por finalidade ajustar a peça orçamentária para o recebimento da nova Fonte de Recursos Diabete Millitus para ser administrado através da Farmácia Básica na Secretaria de Saúde e Assistência Social, conforme os Termos da Portaria 2583, de 10 de outubro de 2007, do Ministério da Saúde.

Na certeza do pleno acolhimento favorável ao mesmo pelos Nobres Vereadores dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 12 de julho de 2011.

IONE OLARTE CAMINHA  
Prefeita Municipal